



TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MEDIÇÕES EM PONTOS DE FUNÇÃO**

Agosto 2014



1.	OBJETO.....	4
2.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	4
3.	CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.....	5
4.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	6
5.	REQUISITOS DE NÍVEL DE SERVIÇO	7
6.	PERFIL DOS PROFISSIONAIS	9
7.	FERRAMENTA DE ARMAZENAMENTO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS	9
8.	FORMA DE PAGAMENTO.....	9
9.	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	10
10.	PRAZOS	10
11.	REQUISITOS DE SEGURANÇA.....	10
12.	HABILITAÇÃO TÉCNICA	10
13.	CONDIÇÕES DE ACEITE	12
14.	PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES.....	12
15.	TIPO DE LICITAÇÃO	12
16.	FISCALIZAÇÃO.....	13

1. OBJETO

- 1.1. Registro de preços para prestação de serviços técnicos de contagem de pontos de função pelas metodologias IFPUG e NESMA, utilizando a versão 4.3.1 ou superior, o guia de métricas do SISP 2.0 ou superior e roteiro de métricas da RESPONSÁVEL TÉCNICA.
- 1.2. Justifica-se a necessidade da presente Ata de Registro de Preço com base em, pelo menos, duas contratações para desenvolvimento e manutenção de software, bem como outras frentes iniciadas em órgão da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro que tem, como base para medição e pagamento, a técnica de contagem de pontos de função.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os envolvidos na contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência serão assim identificados:
 - 2.1.1. CONTRATANTE é o órgão ou entidade pública integrante do Município do Rio de Janeiro – PCRJ, solicitante do serviço e responsável pela efetivação da contratação;
 - 2.1.2. RESPONSÁVEL TÉCNICA é a Empresa Municipal de Informática S.A. – IPLANRIO, tecnicamente responsável pelos serviços a serem contratados;
 - 2.1.3. Quando a Empresa Municipal de Informática S.A – IPLANRIO for CONTRATANTE, executará, simultaneamente, as atribuições de CONTRATANTE E RESPONSÁVEL TÉCNICA.
- 2.2. O objetivo deste serviço é a realização da medição dos sistemas (manutenção do legado ou projetos novos) em conformidade com o padrão do IFPUG na versão 4.3.1 do Manual de Contagem e Práticas (CPM) ou superior, guia de métricas e roteiro da RESPONSÁVEL TÉCNICA.
- 2.3. Quantidade estimada para cada tipo de serviço

TABELA 01

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada
1	Serviços de medições de sistemas (manutenção do legado ou projetos novos)	Valor PF	40.000

- 2.4. O volume total de serviço estimado será de 40.000 (quarenta mil) unidades de Pontos de Função não ajustados a serem contados durante a vigência da Ata de Registro de Preços
- 2.5. Os sistemas legados, que podem ser objeto de algumas medições, foram construídos em diversas plataformas de desenvolvimento contendo diferentes níveis de documentação e diferentes estágios de atualização.

3. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1. No cenário de medição de projetos novos e manutenção, a fábrica de métricas deverá estar alinhada aos procedimentos descritos nos respectivos instrumentos regulatórios (termos de referência, guias, roteiros, processos, políticas existentes na Prefeitura do Rio, entre outros), que serão entregues a CONTRATADA após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 3.2. As medições deverão estar alinhadas aos processos (Unificado, Scrum entre outros) de desenvolvimento e manutenção de software existentes na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.
- 3.3. O resultado/produto deste serviço é o cálculo do tamanho funcional em PF do sistema medido, bem como, a entrega da documentação completa que fundamenta as respectivas medições em ferramenta disponibilizada pela RESPONSÁVEL TÉCNICA.
- 3.4. As contagens podem ser realizadas durante todo o ciclo de desenvolvimento do projeto: estimativa do volume de serviço, medição do projeto e contagem final da baseline da aplicação.
- 3.5. Os serviços contemplam atividades programadas previamente ou sob demanda, em conformidade com as necessidades da CONTRATANTE ao longo da execução contratual.
- 3.6. Todas as contagens deverão ser realizadas por profissional com certificação válida CFPS (Certified Function Point Specialist).
- 3.7. O analista responsável pela contagem de pontos de função para uma Ordem de Serviço específica, poderá ser solicitado a comparecer às dependências da RESPONSÁVEL TÉCNICA, em horário comercial, desde que receba comunicação prévia de 02 (dois) dias úteis.
- 3.8. Mediante acordo entre as partes, o modelo de prestação dos serviços poderá ser alterado, de forma a incorporar melhorias e correções nas ferramentas, processos e fluxos.
- 3.9. Os primeiros 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do primeiro contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, serão considerados como período de adaptação e ajustes, durante o qual a CONTRATADA deverá proceder a todos e quaisquer ajustes necessários ao dimensionamento, qualificação dos times e processos internos de modo a assegurar a execução satisfatória dos serviços. Durante esse período não haverá penalização pelo não cumprimento dos níveis mínimos de serviços acordados. A partir de 91 dias da data de assinatura do primeiro contrato serão aplicadas as glosas e penalizações conforme acordo de níveis mínimos de serviços.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. A CONTRATADA deverá contribuir com insumos que visem manter atualizado o Roteiro de Métricas e com os instrumentos de medição da RESPONSÁVEL TÉCNICA, incorporando todas as situações de dúvidas encontradas durante a execução das contagens.
- 4.2. A CONTRATADA deverá indicar o supervisor dos contratos, o qual será o responsável pelo gerenciamento dos serviços, com conhecimento técnico suficiente para tratar as demandas da CONTRATANTE, com poderes de representante legal para tratar de todos os assuntos relacionados aos contratos junto à CONTRATANTE e RESPONSÁVEL TÉCNICA, bem como atender às expectativas abaixo:
 - 4.2.1. Indicar a melhor utilização de seus recursos de forma a atender às expectativas da CONTRATANTE quanto aos objetivos acordados;
 - 4.2.2. Elaborar relatório mensal, com visão geral de todos os projetos em andamento, com os indicadores de prazo conforme o **item 5.3.4** a ser apresentado e validado pela RESPONSÁVEL TÉCNICA;
 - 4.2.3. Garantir as ações necessárias para gerenciamento e execução dos serviços, para controle das entregas nos prazos definidos e pela distribuição das tarefas entre as equipes;
 - 4.2.4. Resolver, todo e qualquer assunto relacionado aos serviços contratados e conflitos, que porventura surgirem.
- 4.3. O licenciamento de ferramentas para suporte aos processos da fábrica de métricas, assim como sua manutenção e garantia, são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.4. As demandas devem ser registradas e acompanhadas por meio de sistema eletrônico, a ser fornecido pela RESPONSÁVEL TÉCNICA a qual armazenará as informações dos serviços prestados sob a forma de ordens de serviço. A CONTRATADA deverá providenciar licenciamento ou customização de solução compatível, quando necessário, para seu uso interno. A critério da RESPONSÁVEL TÉCNICA, poderá ser adotada ferramenta da CONTRATADA.
- 4.5. Cumprir as exigências previstas na Lei n.º 2.816, de 17.06.99 e pelo Decreto n.º 17.907, de 20.09.99, alterado pelo Decreto n.º 22.136, de 16/10/2002, quando a participação de deficientes for compatível com o exercício das funções descritas no objeto do contrato, na exata hipótese prevista na Lei e no Decreto.”.
- 4.6. Comprovar, no momento da assinatura do contrato, o vínculo trabalhista dos profissionais cujos perfis estão descritos neste Termo de Referência, por meio de apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- 4.7. Comprovar, no momento da assinatura do contrato, o atendimento do **item 6**.

5. REQUISITOS DE NÍVEL DE SERVIÇO

5.1. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

5.2. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da CONTRATADA será estabelecido e utilizado Acordo de Níveis de Serviço - ANS entre as partes, baseando-se em metas e indicadores definidos neste item;

5.3. Os Acordos de Nível de Serviço - ANS devem ser considerados e entendidos pela CONTRATADA como um compromisso de qualidade que assumirá junto a CONTRATANTE;

5.3.1. Produtividade requerida

5.3.1.1. A realização dos serviços em níveis de produtividade inferiores aos descritos na Tabela 2 será considerada como atraso e implicará em reduções de pagamento.

5.3.1.2. A faixa de pontos de função que determinará o prazo somente será conhecida após a execução do serviço por parte da CONTRATADA.

5.3.1.3. O prazo máximo de execução será determinado, em dias úteis, conforme a tabela a seguir:

Tabela 2

PRAZO MÁXIMO DE CONCLUSÃO DO SERVIÇO DE MENSURAÇÃO DE SISTEMAS					
FAIXA DE PF (*)		DETALHADA	ESTIMADA	INDICATIVA	BASELINE
INICIAL	FINAL				
3	100	1 DIA	1 DIA	1 DIA	1 DIA
101	500	2 DIAS	2 DIAS		
501	900	3 DIAS	3 DIAS	2 DIAS	2 DIAS
901	1200	4 DIAS			
1201	1500	5 DIAS	4 DIAS	3 DIAS	3 DIAS
1501	1800	6 DIAS			
1801	2100	7 DIAS	5 DIAS	4 DIAS	4 DIAS
2101	2400	8 DIAS			
2401	2700	9 DIAS	6 DIAS	5 DIAS	5 DIAS
2701	3000	10 DIAS			
3001	3300	11 DIAS	7 DIAS	6 DIAS	4 DIAS
3301	3600	12 DIAS			
3601	3900	13 DIAS	8 DIAS	7 DIAS	5 DIAS
3901	4200	14 DIAS			
4201	4500	15 DIAS	9 DIAS	7 DIAS	5 DIAS
4501	4800	16 DIAS			
4801	5100	17 DIAS	9 DIAS	7 DIAS	5 DIAS
5101	5400	18 DIAS			

5.3.1.4. As atividades de preparação dos insumos, descritos no Anexo I, serão realizada pela CONTRATADA com apoio da RESPONSÁVEL TÉCNICA que fornecerá os insumos e as informações relacionadas;

5.3.1.5. A atividade de validação das mensurações será realizada por amostragem pela RESPONSÁVEL TÉCNICA;

5.3.2. Os níveis de serviços, apurados individualmente para cada contrato, serão fundamentados conforme abaixo:

5.3.2.1. Cumprimento de Prazos - é a capacidade da CONTRATADA de conclusão de um serviço dentro do prazo acordado junto a CONTRATANTE. Quanto maior este índice, maior a capacidade de atendimento da CONTRATADA.

MÉTRICA:

$$\text{Índice de Cumprimento de Prazos} = \left(\frac{QPCP}{QPD} \right) X 100$$

Onde:

QPCP : Quantidade de produtos concluídos no prazo
QPD: Quantidade de produtos demandados

5.3.3. Os níveis exigidos a CONTRATADA estão na tabela abaixo:

Tabela 3

Tabela de Níveis de Serviço		
Índice	Apuração	Nível de serviço aceitável
Cumprimento de Prazos	Mensal, antes do aceite do produto.	>= 90%

5.3.4. A CONTRATADA elaborará mensalmente relatórios, indicando a situação dos índices de prazo conforme descrito neste **item 5** e nos seus subitens.

5.3.4.1. O Supervisor do Contrato da CONTRATADA apresentará mensalmente, para RESPONSÁVEL TÉCNICA, um relatório com a situação dos índices de prazos de todos os projetos em andamento, agrupados por contrato;

5.3.5. Na entrega dos produtos, antes do faturamento, o relatório indicado no **item 5.3.4** será validado pela RESPONSÁVEL TÉCNICA;

5.3.6. A qualquer momento, a CONTRATANTE poderá aplicar penalidades a CONTRATADA por descumprir os Índices de Prazo.

5.3.7. No caso de descumprimento dos Níveis de Serviço, serão aplicadas as seguintes penalidades:

Tabela 4

Penalidades

Indicador avaliado	Valor apurado	Multa
Cumprimento de Prazos	entre 80 % a 89,9%	1% do valor do contrato
	entre 60 % a 79,9%	2% do valor do contrato
	entre 15,1% a 59,9%	3% do valor do contrato
	entre 10,1% e 15%	6% do valor do contrato
	abaixo de 10%	10% do valor do contrato

6. PERFIL DOS PROFISSIONAIS

- 6.1. Todos os profissionais de métricas devem ter curso superior completo em tecnologia da informação ou curso superior completo com curso de especialização em análise de sistemas reconhecidos pelo MEC e certificação .CFPS (Certified Function Point Specialist do IFPUG) devidamente atualizada.
- 6.2. Os profissionais devem ter experiência mínima de 3 (três) anos em projetos de desenvolvimentos de sistemas e experiência mínima de 3 (três) anos em atividades de medições, treinamento e capacitação passíveis de verificação por parte da CONTRATANTE
- 6.3. Todas as formações e certificações devem ser comprovadas no momento da assinatura do contrato, por documentos fornecidos pelas entidades certificadoras e de educação, conforme o caso, bem como no momento de substituições ou acréscimo de profissionais ao quadro de equipes de desenvolvimento em atuação no contrato.

7. FERRAMENTA DE ARMAZENAMENTO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. A empresa CONTRATADA deverá manter as medições em ferramenta conforme definido no **item 4.4**
- 7.2. Para abertura dos serviços de medição, será utilizada a ferramenta JIRA da RESPONSÁVEL TÉCNICA. A critério da mesma, a abertura poderá ser realizado por e-mail e terá o mesmo efeito para o indicador de prazo.
- 7.3. Os artefatos gerados nos serviço de medição, bem como os insumos utilizados para esta atividade, serão armazenados na ferramenta SVN da RESPONSÁVEL TÉCNICA.

8. FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. A contratada receberá um ou mais chamados para serviço de medição, conforme estabelecido no **item 7**, em conformidade com os prazos estabelecidos no **item 5.3.1.3**, e poderá executar os procedimentos de faturamento logo após o aceite da medição por parte da RESPONSÁVEL TÉCNICA, que se dará na mesma ferramenta da abertura do chamado.

- 8.2. A remuneração de um chamado para serviço de medição será o produto entre a quantidade de pontos de função contada e o valor do ponto de função contado ofertado no certame.
- 8.3. O pagamento será mensal e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação do Requerimento, Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata devidamente atestado(a) pela Comissão de Fiscalização.
- 8.4. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64, obedecido o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.5. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Tesouraria da CONTRATANTE e a data do efetivo pagamento.
- 8.6. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o dia do pagamento e o 30.º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Tesouraria da CONTRATANTE.
- 8.7. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos ao fornecedor para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

9. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 9.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência poderão ser prestados internamente nas dependências da RESPONSÁVEL TÉCNICA ou nas dependências da CONTRATADA.

10. PRAZOS

- 10.1. O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, tendo início a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado e alterado na forma da legislação em vigor.

11. REQUISITOS DE SEGURANÇA

- 11.1. Todas as implementações executadas pela CONTRATADA deverão estar aderentes à Política de Segurança da Informação da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, estabelecida pelo DECRETO Nº 29385 de 30 de maio de 2008, e regulamentada pela PORTARIA “N” Nº 123 de 28 de maio de 2010. Esses dois documentos encontram-se anexos. Em caso de alteração deste, a CONTRATADA deverá observá-las durante a prestação dos serviços.

12. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 12.1. A habilitação técnica das empresas licitantes será de caráter eliminatório e visa a comprovação da experiência e maturidade técnica empresarial e de equipe;
- 12.2. Os documentos que comprovam a qualificação técnica das empresas e da equipe das Licitantes deverão ser apresentados sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- 12.3. A falta de qualquer documento listado nos subitens deste **item 12** acarretará na desclassificação automática da empresa licitante;
- 12.4. A licitante deverá apresentar atestado(s) ou certidão(ões) firmados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando que a Licitante executou atividades de mensuração de pontos de função conforme abaixo:
 - 12.4.1. Forneceu pelo menos 50% (cinquenta por cento) do objeto deste termo de referência, conforme tabela 1;
 - 12.4.2. Realizou contagem de pontos de função pelas metodologias IFPUG e NESMA.
 - 12.4.3. Utilizou o guia de métricas do SISP.
 - 12.4.4. Validou as contagens de ponto de função.
 - 12.4.5. Realizou contagem de base instalada de pontos de função (legado).
- 12.5. A licitante deverá apresentar declaração de que, no momento da assinatura do contrato, disponibilizará profissionais com os perfis descritos no **item 6.** deste Termo de Referência.
- 12.6. Todos os atestados comprobatórios deverão ser firmados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, estar devidamente datados, assinados e com a identificação do atestante. As declarações fornecidas por pessoa jurídica de direito privado deverão ter firma reconhecida.
- 12.7. Os representantes técnicos da Equipe de Pregão avaliarão a documentação apresentada em até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro, e preencherão um quadro com o atendimento aos itens acima pelas empresas Licitantes.
- 12.8. É facultada à Equipe de Pregão a realização de diligência, conforme § 3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/93, no sentido de comprovar as informações fornecidas na documentação descrita neste **item 12.**
- 12.9. Em caso de diligência, poderão ser solicitados documentos técnicos, da Licitante ou da Atestante, com detalhamento que evidencie as práticas atestadas. Caberá a Equipe de Pregão definir quais projetos serão foco da verificação.
- 12.10. Não será admitida a apresentação de atestados de mesmo grupo empresarial da LICITANTE.

13. CONDIÇÕES DE ACEITE

- 13.1. A aceitação do(s) serviço(s) previsto(s) se dará mediante a avaliação de Comissão de Fiscalização composta por três servidores da CONTRATANTE que constatarão se o serviço atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 13.2. A CONTRATANTE emitirá um Termo de Aceitação Produto em até 10 (dez) dias após a conclusão de cada atividade prevista.
- 13.3. Na recusa de aceitação, por não atenderem às exigências deste Termo de Referência, o fornecedor deverá executar novamente os serviços qualitativamente inferiores, passando a contar o prazo para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.
- 13.4. A CONTRATANTE deverá registrar nos documentos de Aceitação as supostas falhas ou considerações sobre o(s) Produto(s) entregue(s), para que a CONTRATADA possa avaliar os problemas e tomar as providências necessárias para a sua correção.
- 13.5. A Aceitação Definitiva será feita pela Comissão de Fiscalização após o integral cumprimento do contrato.

14. PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES

- 14.1. Todos os produtos resultantes deste Termo de Referência deverão ser entregues à RESPONSÁVEL TÉCNICA. A CONTRATANTE terá direito patrimonial e intelectual sobre os mesmos.
- 14.2. A CONTRATADA obriga-se a tratar como "segredos comerciais e confidenciais", quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos aos serviços ora contratados, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste ajuste, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros.
- 14.3. A CONTRATADA obriga-se a manter o Serviço Contratado em completo sigilo, e a não retirar ou destruir qualquer indicação dele constante, referente à propriedade da CONTRATANTE. Compromete-se ainda a tomar todas as medidas cabíveis para que seus empregados cumpram estritamente a obrigação por ela assumida. Salvo para fins de segurança back-up a CONTRATADA não extrairá cópias, não permitindo que o façam, nem reproduzirá qualquer parte do Serviço Contratado, sob qualquer forma, sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.
- 14.4. A CONTRATADA não poderá ter nenhuma vinculação nem se relacionar na forma de empresas coligadas, controladas ou serem detentoras de alguma participação acionária significativa com as organizações contratadas para a prestação dos serviços de desenvolvimento e manutenção de software que fornecerão os insumos para os serviços de medição, conforme item 1 da tabela I deste TR.

15. TIPO DE LICITAÇÃO

15.1. A licitação será o menor preço global

16. FISCALIZAÇÃO

- 16.1. A Fiscalização da entrega dos serviços aqui descritos caberá à CONTRATANTE, com auxílio técnico da RESPONSÁVEL TÉCNICA, ou a quem dela preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente, em especial no RGCAF e na especificação dos serviços a serem executados no contrato a ser celebrado e na legislação em vigor;
- 16.2. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;
- 16.3. Compete a CONTRATADA fazer minucioso exame da especificação do serviço deste Termo de Referência, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas;
- 16.4. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos mesmos não implicará em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou RESPONSÁVEL TÉCNICA ou de seus prepostos.

Data: ___/___/_____

Assinatura: _____

Nome: _____

Matrícula: ___/_____-_____

Diretoria/Gerência: _____

Cynthia de Carvalho Cavalcante

Analista de Sistemas - IplanRio

40/620903-8

Wesley Nascimento

Analista de Sistemas - IplanRio

40/622887-2



Mônica Oliveira Cardoso
Gerente de Projetos de Sistemas - IplanRio
45/621103-3

Armando de Almirante Frid
Diretor de Sistemas - IplanRio
Matr.: 54/622.865-3